



# Governo Municipal **I PORÃ**

**I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

PORTARIA Nº 767/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora TÂNIA DIAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2019 à 10/03/2020, a contar de 04/07/2022 à 02/08/2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2541 Página 175-176 Ano XI

Data 16/06/2022

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Complementar nº 005/2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 8º. Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** da Sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descrito que segue:

O aumento da área do Perímetro Urbano, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, situado no limite com o lote rural nº 2-3-R-1-B, deste, segue confrontando com a Rodovia PR 490 (Estrada Jaó), rumo NO 46º56' SE a distância de 220,50 metros, até o vértice P 02, deste, segue confrontando com Lote rural nº 2-3-R-1-A-1/2-3-R-1-A-2/A, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo NE 43º40' SO a distância de 97,00 metros, até o vértice P 03, deste, segue com rumo SE 46º56' NO a distância de 42,00 metros, até o vértice P 04, deste, segue com rumo NE 68º40' SO a distância de 140,85 metros, até o vértice P 05, deste, segue confrontando com parte do Lote rural nº 2-3-R-2, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue rumo SE 67º38' NO a distância de 405,81 metros, até o vértice P 06, deste, segue com rumo NE 22º16' SO a distância de 88,25 metros, até o vértice P 07, deste, segue confrontando com o Córrego Caetetu a jusante a distância de 180,84 metros, até o vértice P 08, deste, segue confrontando com o Lote rural nº 2-3-R-1-B, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente, segue o rumo SO 67º28' NE a distância de 169,19 metros, até o vértice P 09, deste, segue rumo NO 74º27' SE a distância de 236,18 metros, até o vértice P 10, deste, segue com rumo SO 68º40' NE a distância de 276,20 metros, até o vértice P 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro. Portanto, Incluindo a nova área acrescida ao perímetro urbano passa a ser uma área de 7.024.136,73 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:0FB6D950

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1770/2022

**SÚMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL 1743/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, NO SEUS ARTIGOS 11 E 29, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 1743/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade serão realizadas invariavelmente pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por ser unidade pública de atendimento, cofinanciado pelo Governo Federal, devendo deste modo executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, bem como outros serviços mencionados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009”.

Art. 2º - Altera o artigo 29 da Lei Municipal nº 1743/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. São considerados benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social as provisões com caráter transitório em decorrência de morte, nascimento, situações de

vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, destinado a atender todo e qualquer cidadão que deles necessitarem, regulamentados pela Lei nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais de que trata o “Caput” deste artigo será caracterizado como:

I – Auxílio Funeral: Tem por finalidade assistir o contingente de famílias comprovadamente vulneráveis do Município, que de maneira súbita foram acometidas com a fatalidade do óbito de um de seus membros, seja através de morte natural ou morte não natural;

II – Auxílio Transporte: Visa à concessão de passagens a pessoas com ou sem residência fixa ou em outras situações e necessidades prementes comprovadas;

III – Auxílio Pró-Cidadania: Visa o pagamento de despesas necessárias para obtenção de documentos pessoais (RG e Fotos, CPF e 2º Via) essenciais garantindo desta forma ações de cidadania;

IV – Auxílio Temporário: Prevê o Fornecimento de alimentação

(Cesta Básica), outras necessidades prementes (vestuários, cama, mesa e banho, móveis e colchões, pagamento de água e luz, recarga de gás, materiais de construção, auxílio na construção de fossa sépticas nos locais que não tem a rede de esgoto);

V – Calamidade Pública: Prover auxílio de calamidade pública em situações anormais reconhecidas pelo poder público municipal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade local, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, inclusive com pagamento de aluguel social quando for o caso;

VI – Auxílio Natalidade: Constitui-se em uma ação temporária e não contributiva de Assistência Social para o auxílio e redução da vulnerabilidade pelo nascimento de membro da família, em bens de consumo através de um KIT com: Banheira para bebê; mamadeira; 03 sabonetes; 02 frascos de Shampoo; fraudas; roupas para o recém-nascido; cobertorzinho e toalha para o banho”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:27A78CF6

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 767/2022

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TÂNIA DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2019 a 10/03/2020, a contar de 04/07/2022 à 02/08/2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:1218AC0D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 768/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor, **GILMAR JORGE DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2015 à 08/07/2016 a contar de 04/07/2022 à 18/07/2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:8C5CE737

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 769/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.610-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLÍNICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 à 02/06/2020, a contar de 11/07/2022 à 25/07/2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:2E77F7A2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 770/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2022 a 09 de junho de 2022, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.663.964-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.171.509-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 467/2012 de 23 de julho de 2012 e Portaria nº. 145/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:8EDD1285

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 771/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.732.593-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 055/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2022.

Registre-se,